

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## **GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 2254/2014, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO DE CÂNDIDO MOTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cândido Mota, um Crédito Adicional, Suplementar, no valor de R\$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais), nos termos do dispositivo do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas.

economicas, abaixo ide	nuncauas.	
Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04122	Administração Geral	
041220002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
041220002.2.042000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00.00(4150)	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 25.000,00
3.1.90.13.00.00.00(4163)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 500,00
3.1.91.13.00.00.00(4167)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00(4169)	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00.00.00(4185)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00(4190)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.000,00
041220002.2.151000	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO	
3.3.90.14.00.00.00(4219)	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
288460002.0.007000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00.00(4237)	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 3.500,00
288460033	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	
288460033.0.009000	AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTE DO TRABALHO	
3.1.90.05.00.00.00(4243)	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 5.300,00
03.01.02	DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
17	Saneamento	
17512	Saneamento Básico Urbano	
175120024	SANEAMENTO BÁSICO	
175120024.2.044000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.39.00.00.00(4283)	OUTOS SERV. DE TERCEIROS PESSOA - JURÍDICA	R\$ 31.000,00
FR: 04	RECURSOS PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO	
CA: 110.0000	GERAL	
	TOTAL	R\$ 84.300,00
Parágrafo Único - As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por conta da anulação parcial, nos termos		

Parágrafo Único - As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código Especificação da Despesa Valor

03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

03.01 SAAE-SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

03.01.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 Administração

04331 Proteção e Benefício do Trabalhador 043310006 ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR

043310006.2.067000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

3.3.90.39.00.00.00(4228) OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA R\$ 3.500,00

28 Encargos Especiais 28843 Serviço da Dívida Interna

288430001 ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

288430001.0.006000 AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## **GABINETE DO PREFEITO**

OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 33.000,00 3.3.91.13.00.00.00(4231) 03.01.03 17 Saneamento 17512 Saneamento Básico Urbano

17512024 SANEAMENTO BÁSICO OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO. DE ESGOTO 17512024.2.046000

VENCIM.E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 47.800,00 3.1.90.11.00.00.00(4322)

RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO FR: 04

CA: 110.0000 **GERAL** 

TOTAL R\$ 84.300,00 Art. 2°. Nas Metas e Prioridades, da Lei n° 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, que institui o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2014/2017, e da Lei nº1995/2013, de 28 de junho de 2013, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do artigo 1º e parágrafo único desta Lei, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4°. As modificações acima não irão alterar a Metas de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013 e suas alterações.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2014.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 - CEP: 19880-000 - Fone: (18) 3341.1300 - E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br